

- Lei 123 -

A Câmara Municipal decreta e em Prefeito Municipal de Artiur Nogueira, promulga a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre a coleta de imposto de licença sobre compradores de frutas em geral, tanto os desta localidade ou não, com ou sem estabelecimento, obrigados a contribuir com o imposto de licença municipal, na seguinte base: Compradas em geral por ano \$ 900,00 idem por seis meses \$ 500,00. -

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Artiur Nogueira, 2º de março de 1955.

José Amaro Rodrigues
Prefeito Municipal.

- Lei 124 -

A Câmara Municipal decreta e em Prefeito Municipal de Artiur Nogueira, promulga a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre multas por infrações de regulamentos da municipalidade.

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a cobrar multas por infrações sobre depredações de propriedade pública ou particular, como sejam os canteiros das praças e ruas, árvores e demais benfeitorias da cidade. -

Artigo 2º - As multas serão cobradas na base de \$20,00 a \$500,00 a critério do sur. Prefeito Municipal conforme o caso e reincidência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor